



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 1.056/2017.

Barra Bonita, 19 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que extingue e acresce vagas no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura Municipal.

Trata-se da extinção de uma vaga do emprego público permanente de Analista do Executivo I – Arquitetura e Urbanismo I e o acréscimo de uma vaga de Analista do Executivo I – Serviço Social I.

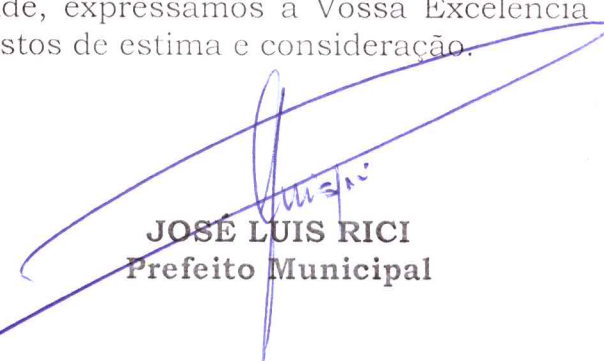
Esclarecemos que existem no quadro de pessoal da Prefeitura 03 vagas do emprego público de Arquitetura e Urbanismo I, sendo que nenhuma está ocupada, assim, entendemos que a extinção de uma vaga não trará prejuízo ao andamento dos serviços desta Prefeitura.

O acréscimo de uma vaga do emprego público de Analista do Executivo I – Serviço Social I é necessário devido ao aumento da demanda dos serviços deste profissional, tanto na área de Desenvolvimento Social, quanto na de Saúde, sendo imprescindível para o melhor atendimento à população.

Assim, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei Complementar, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO. DA DESP. 16.00 Hrs:  
ELS.: 217/2017  
Barra Bonita 20 10 17  
Ludiane

  
JOSE LUIS RICCI  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**NILES ZAMBELO JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CARREIRA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

**Art. 1º** - Fica extinta do Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita uma vaga do emprego público permanente de Analista do Executivo I – Arquitetura e Urbanismo I.

**Art. 2º** - Fica acrescida no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita uma vaga do emprego público permanente de Analista do Executivo I – Serviço Social I

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal